

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2.019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3291/2018

O <u>MUNICÍPIO DE COLINA</u>, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob nº 45.291.234/0001-73, com sede na Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.874.734 SSP/SP e do CPF nº 046.443.668-03, doravante denominado **MUNICÍPIO DE COLINA**, e <u>VALDIR ROGÉRIO DOS REIS</u>, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.568.356-5 SSP/SP e do CPF nº 141.024.258-70, residente e domiciliado na Rua 40, nº 0126, bairro Jd. Alvorada, no município de Barretos/SP, proprietário do Imóvel constituído da Matrícula nº 48.259, do Cartório de Imóveis de Barretos - SP, doravante denominado de **PROPRIETÁRIO**, autorizados pelo art. 2º do Decreto nº 4.060/18, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª – Pelo presente instrumento de contrato o MUNICIPIO DE COLINA fica responsável de efetuar, sem qualquer custo ao PROPRIETÁRIO, ponto de captação de água potável e lançamento de esgoto sanitário na rede pública existente no local, bem como guias, sarjetas e asfalto no logradouro em frente ao imóvel objeto do remanescente da Matrícula nº 48.259 do CRI de Barretos/SP, de propriedade do PROPRIETÁRIO, bem como de proceder ao registro da respectiva escritura no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único – A área remanescente da Matrícula nº 48.259 do CRI de Barretos a que se refere esta Cláusula será dividida em 2 (duas) glebas e será averbada em nome do PROPRIETÁRIO, com todos os custos e despesas por conta da Prefeitura.

Cláusula 2ª – Tendo em vista ao encargo descrito na cláusula anterior o PROPRIETÁRIO se compromete a ceder, sem qualquer custo ao MUNICÍPIO DE COLINA, a seguinte área desmembrada do referido imóvel da Matrícula nº 48.259 do CRI de Barretos:



"Inicia-se em um ponto localizado na confrontação da Rua Particular com a confrontação da Área Remanescente I da matricula nº 48.259, segue 15,00 metros de frente para a Rua Particular. Deste deflete a esquerda com distância de 50,00 metros, confrontando com a Área Remanescente II da matricula nº 48.259. Deste deflete a esquerda com distancia de 15,00

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE



Preseitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

metros, confrontando com a Área Verde do Jardim Santo Antonio II. Deste deflete a esquerda com distancia de 50,00 metros, até o **ponto inicial**, confrontando com a Área Remanescente I da matricula nº 48.259. Encontrou-se uma **área de 750,00 metros quadrados**".

Cláusula 3ª – Todos os documentos e demais informações relativas ao presente contrato encontram-se nos autos do Processo Administrativo nº 3.291/2018 e apensos e anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

Cláusula 4º – As partes desde já elegem o foro da Comarca de Colina para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente, e as cláusulas e condições aqui omissas serão supridas pelas leis em vigor.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Colina, 07 de olutubro de 2.019.

MUNICIPIO DE COLINA

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

VALDIR ROGÉRIO DOS REIS

Proprietário do Imóvel Matrícula nº 48.259 CRI Barretos/SP

Testemunhas:

Nome:

Aline Calora de Oliveira

RG nº

RG:45:695.301-2

Nome:

ITALO FAINASK COSTA

RG: 45.792.694-6-SSP/SP

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO